

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A**

### **O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO**

por sua presidenta, comunica a todos os empregados do Banco do Brasil S/A, dos municípios de São Paulo, Osasco, Barueri, Carapicuíba, Caucaia do Alto, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, a abertura de processo eleitoral para delegado sindical do Banco do Brasil S/A, em conformidade com os termos ajustados em acordo celebrado entre o banco e a Contraf, federações e sindicatos:

- A eleição considerará a quantidade de funcionários da base sindical, limitado a 1 (um) por agrupamento de 80 (oitenta) funcionários do banco, que serão distribuídos em cada uma das regionais do Sindicato da seguinte forma: Norte (até 13); Sul (até 22); Oeste (até 17); Leste (até 25); Centro (até 50); Osasco (até 18) e Paulista (até 30), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Anexo ao Aditivo ACT 2016/2018, que considera a lotação de cada dependência para a realização do processo eleitoral;
- Nos prefixos, com lotação superior a 300 (trezentos) funcionários, será observado o limite de até 3 (três) representantes, buscando garantir representação para cada localidade, em caso de prefixos espalhados geograficamente;
- Nos PSOs, será considerado limite para a quantidade de representantes a fração de 1 (um) para cada 50 (cinquenta) funcionários do prefixo PSO ao qual o candidato está vinculado, e um representante em unidades com menor lotação;
- As fichas de inscrição deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato a um diretor ou funcionário do Sindicato;
- Para ser candidato, o funcionário deverá ser associado ao Sindicato; estar lotado na dependência para cuja representação se candidata, respeitando-se ainda a seção, em caso de estar apartada fisicamente de prédio diverso do funcionamento da dependência de lotação;
- Na hipótese de eleição de delegados em número superior ao permitido regionalmente, será realizado o processo eleitoral apenas nas agências como maior lotação de funcionários;
- Em caso de empate na apuração dos votos de uma dependência, se utilizará a conjugação do maior tempo de associação ao Sindicato com o tempo de vínculo empregatício com o banco, considerando, inclusive, o período trabalhado em bancos incorporados da seguinte fórmula: sendo A o tempo de associação ao Sindicato e B o tempo de vínculo empregatício, temos:  $(2 \times A) + B$ . Se ainda assim houver empate, será eleito aquele com maior tempo de vínculo empregatício;
- O regulamento encontra-se disponível na sede do Sindicato e em suas regionais;
- O seguinte cronograma deverá ser verificado:
  - a) Inscrições: de 16/5/2017 a 31/5/2017;
  - b) Eleição: de 1º/6/2017 a 14/6/2017, nas respectivas dependências do Banco do Brasil S/A.
  - c) O mandato será de 1º de julho de 2017 a 31 de junho de 2018.

São Paulo, 16 de maio de 2017  
Juvandia Moreira Leite  
Presidenta